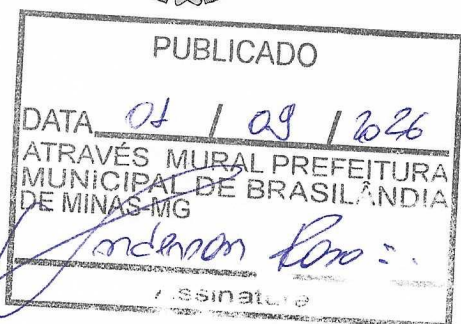




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



DECRETO Nº 66, de 01 de setembro de 2026.

Dispõe sobre movimentação financeira da conta bancária que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e VII do artigo 86, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a abertura da conta bancária nº 19.325-9, agência 4425-3 - Brasilândia de Minas, do Banco do Brasil S/A, vinculada ao CNPJ/MF sob o nº 29.981.029/0001-83, de titularidade da Secretaria Municipal de Educação de Brasilândia de Minas, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação da conta bancária nº 19.325-9, agência 4425-3, do Banco do Brasil S/A, de titularidade da Secretaria Municipal de Educação de Brasilândia de Minas, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é privativa dos ocupantes dos cargos comissionados de Secretário Municipal de Educação, na condição de gestor e Secretário Municipal de Fazenda, na condição de Tesoureiro.

Parágrafo único: a movimentação dos recursos da conta bancária referida no *caput* deste artigo deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A, para uso na forma prevista no art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam convalidadas as movimentações financeiras realizadas na conta bancária nº 19.325-9, agência 4425-3, do Banco do Brasil S/A, anterior à publicação deste Decreto, tendo em vista que foram realizadas pelas pessoas designadas na forma do art. 1º e em observâncias às exigências contidas neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas-MG, 01 de setembro de 2026.

OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45152063620

Assinado de forma digital por OSEIAS
CARDOSO QUEIROZ:45152063620
Dados: 2026.09.01 12:15:47 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito